

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, livres de quaisquer vícios de consentimento, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia celebrado em 2 de maio de 2023, o que fazem pelas Cláusulas seguintes.

### 1. DAS PARTES

**PRIMEIRA RESCINDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente Prefeito Carlos Alberto Bordin.

**SEGUNDA RESCINDENTE: MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.621.403/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, 431/11, Centro, Erechim/RS – CEP: 99704-038, neste ato representado por seu sócio proprietário Maicon Girardi Pasqualon, nos termos de seus atos constitutivos.

### 2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**2.1.** Em observância às disposições contratuais estabelecidas, e considerando o desinteresse mútuo das Partes em prosseguir com a relação contratual de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia, resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente termo para rescindir amigavelmente o Contrato entabulado em 2 de maio de 2023.

**2.2.** A rescisão ora estabelecida opera efeitos a partir de 1º de julho de 2023, não cabendo a qualquer das Partes indenização, ressalvados os direitos da **SEGUNDA RESCINDENTE** à percepção da remuneração pelos serviços prestados até tal data, bem como dos honorários de sucumbência proporcionais eventualmente oriundos de demandas judiciais em que tenha atuado.

### 3. DA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SUBSTABELECIMENTO

**3.1.** Em atenção às disposições do Código de Ética e Disciplina e do Estatuto da OAB, a **PRIMEIRA RESCINDENTE** indica desde já à **SEGUNDA RESCINDENTE**, como profissional para substabelecimento dos processos que estejam em andamento, o advogado **Sergio Zampieri Rigo**, inscrito na OAB/RS sob nº 54.545, com endereço profissional na Rua Nello Della Latta, nº 300, no Município de Campinas do Sul/RS.

**3.2.** A **SEGUNDA RESCINDENTE** deverá efetuar o substabelecimento dos processos judiciais em andamento em favor do referido profissional em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento.

**4. DA QUITAÇÃO**

**4.1.** Em virtude do estabelecido neste instrumento, as Partes conferem-se recíproca, irrestrita e integral quitação pelas obrigações contratuais firmadas, considerando-se devidamente cumpridos todos os deveres e atendidos todos os direitos de ambas durante a relação contratual, nada tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

E por estarem em consenso com o estabelecido neste instrumento, as Partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de 02 (duas) páginas com igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias a seguir qualificadas, que a tudo leram e de todas as tratativas tomaram conhecimento.

Erechim/RS, 30 de junho de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**  
**PRIMEIRA RESCINDENTE**  
Carlos Alberto Bordin

**MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**SEGUNDA RESCINDENTE**  
Maicon Girardi Pasqualon

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
E-mail:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
E-mail: